



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

RESULTADO

Processo nº 267/2025

Dispensa: nº 036/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Campos Belos.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO.

1. JUSTIFICATIVA:

A justificativa, objetiva analisar e explicar as propostas recebidas pela Administração, cuja a finalidade é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO.**

Verificou-se que, a pesquisa foi realizada em mercado local, e por meio do aviso da dispensa de licitação, devidamente publicado nos meios legais pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com expressa manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Considerando, o encerramento do prazo para apresentação de propostas ao Poder Público, e da necessidade de dar publicidade as propostas dentro do interstício legal, **o departamento de licitação** conseguiu apurar os seguintes valores pela ordem crescente:

- **58.238.919 LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.238.919/0001-06, Valor da Proposta **R\$ 14.436,6632** (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais Sessenta e Seis Centavos e Trinta e Dois Milésimos de Centavos);
- Pois bem.

O valor da contratação para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, teve como referência proposta apresentada pela empresa via protocolo presencial.

Durante o prazo para propostas a empresa: **58.238.919 LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, ofertou proposta dentro do estimado e atendeu as exigências de habilitação constante no Termo de Referência e Edital.

Assim tornando-se a mais vantajosa para a Administração Pública, que poderá contrata-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Assim, a empresa **vencedora** neste processo para prestação de serviços e fornecimento dos itens/produtos pretendido, foi: **58.238.919 LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, com a proposta no valor de **R\$ 14.436,6632** (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais Sessenta e Seis Centavos e Trinta e Dois Milésimos de Centavos).

Tendo em vista a proposta aprovadas, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, valor este atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação da câmara municipal, bem como no site oficial (portal) da câmara, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

2. RESULTADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

Considerando assim que, a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Campos Belos, **Sr^a. LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e portaria nº 05/2025;

Considerando, a justificativa acima mencionada, com a realização de pesquisa de preço e a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

Considerando, o encerramento do prazo para apresentação de propostas ao Poder Público, e da necessidade de dar publicidade as propostas para fins de impugnação;

DETERMINO a publicação do resultado;

- **58.238.919 LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.238.919/0001-06, Valor da Proposta **R\$ 14.436,6632 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais Sessenta e Seis Centavos e Trinta e Dois Milésimos de Centavos)**.

Câmara Municipal de Campos Belos -GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação